



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

DECRETO Nº 006/2020

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Nova Guarita – MT em horário reduzido, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que o Artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante a políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário as ações e serviços para uma promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, através da Portaria nº 356, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO os Decretos nº 407, de 16/03/2020 e nº 432, de 31/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, e

CONSIDERANDO os Decretos n.º 012/2020 de 18 de março de 2020, n.º 013/2020 de 20 de março de 2020, n.º 014/2020 de 20 de março de 2020, n.º 015/2020, de 23/03/2020 e n.º 017/2020, de 30/03/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Nova Guarita/MT.



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Nova Guarita

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido horário reduzido no expediente da Câmara de Vereadores de Nova Guarita, das 07h:00min às 11h:00min, permanecendo durante o restante do período acessíveis e disponíveis, através dos canais remotos de atendimento que serão fixados no átrio da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica suspensa por prazo indeterminado a obrigatoriedade do ponto digital, considerando a necessidade de contato e os cuidados para evitar o contágio e disseminação do COVID-19.

Art. 3º As sessões plenárias realizar-se-ão normalmente nos dias e horário regimental, entretanto, sem a presença de público com vistas a evitar aglomerações.

Art. 4º Ficam mantidas as medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus, como uso do álcool em gel 70% e máscara de proteção.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado havendo relevante interesse público. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Ver. Karine Grunevald
Presidente Mesa Diretora
2019/2020